CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Plenário "João Paulo II"

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 381/2024 Projeto de Lei n° 6/2024/CMV

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 381/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 14/2024

.,...

Autor do PL: Vereador WESLEY PEREIRA PIRES

Objeto: Projeto de Lei nº 6/2024

Assunto: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE

ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE VIANA.

Tramitação: normal

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6/2024, de autoria do Vereador WESLEY PEREIRA PIRES da Câmara Municipal de Viana, visa incluir no Calendário Oficial do Município de Viana a "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE

ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE".

A presente proposição foi protocolada na Câmara Municipal no dia 5 de março de 2024, sob o protocolo de n° 381. Após, foi distribuída às comissões

competentes para exame e ulterior parecer.

Em apertada síntese, a proposta visa fomentar políticas públicas pela conscientização e instrução da população quanto à importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, e os serviços disponíveis para tratamento desta enformidade.

tratamento desta enfermidade.

É o breve relatório, passo à fundamentação do presente voto.

Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário *"João Paulo II"*

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 381/2024 Projeto de Lei nº 6/2024/CMV

II - VOTO

O Projeto de Lei n°. 6/2024, como predito, visa criar uma semana dedicada a

programas educacionais relacionados à endometriose no mês de março.

Na mensagem do projeto, o suscitante ressalta a importância da medida para

conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

II.1 – ASPECTOS FORMAIS (COMPETÊNCIA E INICIATIVA)

Inegável que a proposição em comento regula atividade de interesse local, não

conflitante com as competências privativas de outros entes. Além disso,

segundo o art. 23, II, CF, o tema encontra-se dentre as competências materiais

dos Municípios:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das

pessoas portadoras de deficiência;

Quanto ao deflagramento do processo legislativo, trata-se de matéria de

iniciativa concorrente entre a Câmara e o Prefeito Municipal, por exclusão, n/f

do art. 31, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

II.2 - ASPECTO MATERIAL: MÉRITO

Conforme parecer jurídico, o PL objetiva promover programas e ações de

incentivo à conscientização sobre a doença, a fim de garantir a disponibilização

de informações e aconselhamento, de forma mais efetiva, estimulando a

conscientização.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 381/2024 Projeto de Lei nº 6/2024/CMV

Sempre em consonância com a legislação federal.

Destaca-se ainda que não há impacto financeiro, uma vez que a mera criação

de data comemorativa por si só, não gera obrigações para as secretarias de

Governo.

Ora, as leis que se limitam a criar uma data comemorativa, sem instituir

feriados, acarretar gasto público, criar qualquer atribuição para o Poder

Público, ou qualquer outra consequência, em nada se relacionam com a

organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

II.3 – TÉCNICA LEGISLATIVA

Por fim, a regularidade quanto à técnica legislativa, de maneira geral, foi

observada. Ou seja, a presente proposição utilizou regras e métodos que têm

como objetivo melhorar a qualidade e a estrutura do instrumento normativo,

seguindo a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

III - CONCLUSÃO DO VOTO

Por todo o exposto, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria e

Consultoria Jurídica, sou de parecer, s.m.j., pela constitucionalidade,

legalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 6/2024, de autoria do Vereador

WESLEY PEREIRA PIRES.

Viana/ES, 20 de março de 2024.

EDILSON JOSÉ ENDLICHI

Relator da CJR

Comissão de Justiça e Redação

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 381/2024 Projeto de Lei n° 6/2024/CMV

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 381/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER Nº 14/2024

Autor do PL: Vereador WESLEY PEREIRA PIRES

Objeto: Projeto de Lei nº 6/2024

Assunto: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE

ENFRENTAMENTO A ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE VIANA.

Tramitação: normal

A Comissão de Justiça e Redação, após deliberação de seus membros, é pela **constitucionalidade** e **legalidade** do Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria do Vereador da Câmara Municipal de Viana: WESLEY PEREIRA PIRES.

Viana/ES, 20 de março de 2024.

WESLEY PEREIRA PIRES

Presidente da CJR

WANTUIL SCHULTZ

Vice-Presidente/Membro da CJR

EDILSON JOSÉ ENDLICH

Relator da CJR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por WANTUIL SCHULTZ em 27/03/2024 19:52 Checksum: 3237D85325F8F8A21CBB12F58525C6EF6C76F785315B989C884B4E4E01B278BF

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **01/04/2024 11:40**Checksum: **0368C1137BB5EDD973FEF313AF8F2B4E08A3502FFBD337BB1FC7E9F93F14C3F6**

Assinado eletronicamente por Edilson José Endlichi em 01/04/2024 13:35 Checksum: 9FA0724D6154BD153745AEDC73845A508E7C7FFE11832FD74182C7E09EA57351

